

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2233/2014  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1058/93.

**BENHUR FRANCISCO VANZ - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 112, da Lei Municipal n.º 1058/93, de 30.12.1993, que instituiu o Código Tributário do Município, passando a vigor com a seguinte redação:

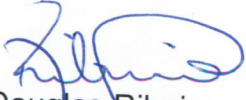
**Art. 112. O crédito tributário e não tributário do Município, de pessoas físicas ou jurídicas, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser parcelado em até vinte e quatro (24) vezes, em parcelas não inferior a quarenta (40) Unidades de Referência Municipal – URM, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
Benhur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2014

  
Douglas Ribeiro  
Sec. da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*